



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 046/94 - de 21 de junho de 1994.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 33, da quadra nº 03, do Loteamento urbano do Distrito de São Luiz d'Oeste, neste município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 33 (trinta e três), da quadra nº 03 (três), do Loteamento urbano do Distrito de São Luiz d'Oeste, neste município, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor LUIZ PIRAN, protocolado nesta Prefeitura sob nº 337/94, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará se constituir no lote nº 33-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 67, com a distância de 20,00m, e o azimute de 89º15'00".

Este: Confronta-se com lote nº 34, com a distância de 17,50m, e o azimute de 179º15'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 33, com a distância de 20,00m e o azimute de 269º15'00".


Oeste: Confronta-se com lote 32, com a distância de 17,50m e o azimute de 359º15'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de junho de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de junho de 1994.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete